



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 7765/2019**

## **CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saberque a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a todos os servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2019

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 5953 de 22/11/19

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*